



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.012, DE 17 DE JUNHO DE 2.010.

"Dispõe sobre a desafetação de parte do Sistema de Recreio da Chácara dos Junqueiras em via pública e dá outras providências".

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada a área de parte de Sistema de Recreio da Chácara dos Junqueiras, para ligação da Estrada da Fazendinha com a Rua Uruana com 1.398,22 m², que assim se descreve:

Inicia-se no Ponto "A", localizado na divisa do lote 15 A da quadra A do loteamento Chácara dos Junqueiras deste ponto segue em linha reta divisando com o lote acima citado e os fundos do lote 15 E da mesma Quadra numa distância de 57,08 metros até atingir o ponto "B", deste ponto deflete a direita em curva numa distância de 62,32 metros até atingir o ponto "C", deste ponto segue em linha reta pela remanescente do Sistema de Recreio numa distância de 15,60 metros até atingir o ponto "D", deste ponto deflete a direita e segue em linha reta divisando com o final da Estrada da Fazendinha numa distância de 10,30 metros até atingir o ponto "E", deste ponto segue em linha reta divisando com o remanescente do Sistema de Recreio numa distância de 13,18 metros até atingir o ponto "F", deste ponto deflete a esquerda em curva divisando ainda com o remanescente do Sistema de Recreio numa distância de 57,22 metros até atingir o ponto "G", deste ponto deflete em linha reta divisando ainda com o remanescente Sistema de Recreio numa distância de 56,22 metros até atingir o ponto "H", deste ponto deflete em curva a esquerda numa distância de 13,97 metros até atingir o ponto "I", deste ponto deflete a direita divisando com a Avenida dos Carvalhos na entrada do loteamento Terra das



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Madeiras numa distância de 4,19 metros até atingir o ponto "J", deste ponto deflete a direita em curva pelo alinhamento da Rua Uruana numa distância de 18,20 metros até atingir o ponto "A", origem desta descrição encerrando uma área de 1.398,22 m².

Artigo 2º - A área objeto da presente desafetação, destinar-se-á à criação de Via Pública para ligação da Estrada da Fazendinha com a Rua Uruana.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 17 de junho de 2.010.


SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.


DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos